SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 7/2021/DIR3/SUSEP

ÀS SOCIEDADES SUPERVISIONADAS PELA SUSEP,

Assunto: Lista de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

AOS DIRETORES RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.613/98 E DA CIRCULAR SUSEP Nº 612/20,

Tendo em vista o disposto na Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, e na Circular Susep nº 612, de 18 de agosto de 2020, informamos a continuidade dos seguintes indivíduos nas listas de sanções do CSNU, previstas por meio da Resolução 1844 (2008), internalizada no ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto nº 6801, de 18/03/2009; da Resolução 1907 (2009), pelo Decreto nº 7.290, de 1/09/2010; e da Resolução 2002 (2011), de 17/11/2011, relativas ao regime de sanções atualmente aplicado a indivíduos, grupos, empresas e entidades associados ao conflito na Somália e na Eritreia:

- ABUBAKER SHARIFF AHMED,
- HASSANABDULLAH HERSI ALTURKI,
- HASSAN DAHIR AWEYS,
- AHMED ABDI AW-MOHAMED,
- YASIN ALI BAYNAH,
- AHMED DIRIYE,
- OMAR HAMMAMI,
- FUAD MOHAMED KHALAF,
- BASHIR MOHAMED MAHAMOUD,
- FARES MOHAMMED MANAA,
- ABOUD ROGO MOHAMMED,
- HASSAN MAHAT OMAR,
- MAALIM SALMAN e
- AL-SHABAAB (movimento).

A versão atualizada da lista consolidada do Conselho de Segurança das Nações Unidas está disponível em:
https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list

Aproveitamos para informar que, em caso de identificação, a comunicação imediata ao Ministério da Justiça e Segurança Pública deve ser feita pelo e-mail csnu@mj.gov.br, além das outras comunicações obrigatórias constantes na referida Carta-Circular.

Em caso de dúvidas, recomendamos consultar a página da Susep sobre a Lei 13.810/2019, disponível em http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/prevencao-a-lavagem-de-dinheiro-1

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS RATTON BRANDI (MATRÍCULA 3117796)**, **Diretor**, em 10/08/2021, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1106427** e o código CRC **4EE1DCD7**.

Av. Presidente Vargas, 730, Andares: 8,9,10 e 13 - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.620413/2021-53 SEI nº 1106427